

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 07/2012**

**CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 10 e respectivos subitens do Capítulo V, do Edital nº 01/2012 – Abertura de Inscrições, para provimento de cargos pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2012, **CONVOCA** candidatos com deficiência para realização de Perícia Médica, de acordo com as seguintes orientações:

**I. DA CONVOCAÇÃO**

- a) As perícias médicas serão realizadas na **BIOVIDA CLÍNICA MULTIESPECIALIZADA**, situada na Rua Salvador de Sá, nº 466 – Rosarinho – Recife/PE nos dias **10/09 e 11/09/2012**, nos horários indicados no Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por meio de e-mail, cuja listagem será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- b) Os candidatos serão atendidos em ordem de chegada e somente serão realizadas perícias daqueles que comparecerem de acordo com o “horário de apresentação”.
- c) O candidato convocado para o período da manhã que se apresentar após as 10h, será considerado ausente.
- d) O candidato convocado para o período da tarde que se apresentar após as 16h, será considerado ausente.

**II. INFORMAR** que:

- a) o candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo VII do Edital nº 01/2012 – Abertura de Inscrições;
- b) não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste Edital e no Capítulo V, subitem 10.3, do Edital nº 01/2012 – Abertura de Inscrições. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
- c) o candidato, cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não seja constatada na perícia médica, será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral final, se for o caso;
- d) os demais candidatos constantes da lista específica de candidatos com deficiência, aprovados no concurso público, que não figuraram na presente convocação, serão convocados para a realização de perícia médica, caso haja necessidade de nomeação de outros candidatos nesta condição, em cumprimento ao disposto na legislação vigente acerca da reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- e) havendo necessidade de algum exame complementar, após avaliação da equipe médica, os valores destes exames serão de responsabilidade dos candidatos.

Recife/PE, 28 de agosto de 2012.

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO